

# Programa de Governança de Privacidade



Versão 2.0

Brasília, novembro de 2021

**Ministério do Meio Ambiente**

**Joaquim Alvaro Pereira Leite**  
Ministro

**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

**Marcos de Castro Simanovic**  
Presidente

**Diretoria de Planejamento Administração e Logística**

**Luis Henrique Falconi**  
Diretor

**Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação**

**Luis Gustavo Biagioni**  
Diretor

**Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em UCs**

**Nolita Almeida Cortizo**  
Diretora

**Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade**

**Marcos Aurélio Venâncio**  
Diretor

**Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Jaime Heleno Correa de Lisboa  
Coordenador de Tecnologia da Informação

**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Complexo Administrativo EQSW 103/104  
70.670-350 Brasília-DF  
Fone: (61) 2028-9300  
<https://www.gov.br/icmbio>

## Comitê de Governança Digital - CGD

(Portaria nº 943, de 14/09/2020 e alterações)

**Marcos de Castro Simanovic**

Presidente do ICMBio e do Comitê

**Luis Henrique Falconi**

Diretor de Planejamento Administração e Logística

**Marcos de Castro Simanovic**

Diretor de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

**Nolita Almeida Cortizo**

Diretora de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em UCs

**Marcos Aurélio Venâncio**

Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

**Pedro de Araújo Ferreira**

Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais

**Jaime Heleno Correa de Lisboa**

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

## Histórico de Versões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
05/08/2021	1.0	Programa de Governança de Privacidade	Equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC
04/11/2021	2.0	Programa de Governança da Privacidade	Equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC/ Comitê de Governança Digital

## SUMÁRIO

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL - CGD .....	3
HISTÓRICO DE VERSÕES.....	4
SUMÁRIO .....	5
FIGURAS.....	5
TABELAS.....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
INTRODUÇÃO.....	6
OBJETIVO .....	6
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ENVOLVIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	7
ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	8
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	11
ANÁLISE PRELIMINAR DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ATUAIS, INCLUSIVE DIRETRIZES E CULTURA INTERNA.....	12
ANÁLISE DE MATURIDADE – DIAGNÓSTICO DO ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD.....	14
INVENTÁRIO DE SERVIÇOS/PROCESSOS ENVOLVENDO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	15
INDICADORES DE RESULTADO DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE DE DADOS .....	19
POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO .....	21
REFERÊNCIAS .....	23

## FIGURAS

FIGURA 1: ORGANOGRAMA DA LGPD NO ICMBIO .....	8
FIGURE 5: ATUAÇÃO DO OPERADOR NO CICLO DE VIDA DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	16
FIGURA 6: FASES DA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS - IDP .....	18

## INTRODUÇÃO

Para a execução da missão de “formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável”, em diversas situações, o ICMBio necessita do acesso e do tratamento de dados pessoais de cidadãos, servidores e colaboradores, desta forma, o Programa de Governança em Privacidade – PGP do ICMBio, visa garantir a efetiva governança de privacidade e manuseio dos dados pessoais ao longo de seu ciclo de vida.

Assim, de forma a garantir a organização de procedimentos e processos para o gerenciamento da privacidade no âmbito de uma Instituição federal do porte do ICMBio, verifica-se a necessidade do envolvimento de estratégias, habilidades, pessoas, processos e ferramentas no intuito de alcançar, dentre outros benefícios, a credibilidade junto aos servidores, colaboradores e cidadãos, quanto ao processo de tratamento dos dados pessoais no âmbito do Instituto.

A elaboração do Programa de Governança em Privacidade (PGP) do ICMBio tem ainda sua necessidade definida por meio da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em sua Seção II, Das Boas Práticas e da Governança, informa, no Art. 50 § 2º sobre as características mínimas de um Programa de Governança em Privacidade.

## OBJETIVO

Desta forma, o PGP foi elaborado visando a proteção dos direitos do cidadão em relação à privacidade da informação e será desenvolvido e implementado seguindo a LGPD, a Política de Segurança da Informação do ICMBio e diretrizes legais do Governo Federal quanto ao tratamento de dados pessoais.

O gerenciamento de direitos individuais de privacidade de dados é essencial para a verdadeira adequação do Instituto à LGPD, uma vez que o ICMBio possui a necessidade de ter acesso à dados pessoais de cidadãos, servidores e colaboradores para a condução de sua missão, é obrigação institucional: receber, realizar a triagem e responder consultas e reclamações, podendo sofrer penalidades caso não venha a responder de maneira oportuna.

Neste contexto, cabe ao ICMBio garantir com que os titulares dos dados tenham um canal de comunicação onde possam saber como são feitos os procedimentos de tratamento de seus dados pessoais.

Diante deste cenário em que, de um lado o cidadão precisa ter a confiança de que seus dados pessoais estão devidamente protegidos, do outro lado o ICMBio tenha capacidade de atender a questionamentos dos titulares e de Órgãos de controle quanto a sua conduta adequada a LGPD, este Programa de Governança em Privacidade – PGP passa a ser o instrumento de planejamento e acompanhamento de todo o processo de adequação de procedimentos, serviços, sistemas e processos do ICMBio à LGPD.

## ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ENVOLVIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a importância dos papéis de cada um dos atores envolvidos, o processo de tratamento de dados pessoais, requer o engajamento da alta administração do ICMBio desde o acompanhamento da implementação até monitoramento contínuo do Programa de Governança em Privacidade – PGP.

1.1. Neste sentido, constam elencados a seguir os papéis previstos na LGPD identificados na estrutura do ICMBio.

1.1.1. O **Controlador**, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (inciso VI do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados). O controlador pode exercer diretamente o tratamento dos dados. Mas pode, também, designar um operador, no ICMBio o controlador é o presidente (Autoridade máxima da Instituição), que não exerce diretamente a Operação/tratamento dos dados, de modo agilizar a gestão, o papel de Controlador poderá ser delegado aos diretores pelo presidente;

1.1.2. O **Titular**, qualquer pessoa natural, protegida pelo princípio da autodeterminação informativa (inciso III do art. 2º da Lei Geral de Proteção de Dados) - os atores são os cidadãos, os servidores e os colaboradores do ICMBio;

1.1.3. O **Operador** é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (inciso VII do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados). Ambos, controlador e operador, recebem a nomeação de “agentes de tratamento” (inciso IX do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados), no ICMBio as atividades de operador são exercidas pela área de Tecnologia da Informação, por terceiros cujos contratos estejam vinculados a esta atividade e pode haver operadores nas Diretorias sob autorização dos Diretores;

1.1.4. O **Encarregado** corresponde a uma pessoa natural expressamente investida nessa função (que, na legislação europeia, corresponde ao: *Data Protection Officer - DPO*). Sua incumbência é de fazer a intermediação entre o titular e os agentes de tratamento, mas também entre estes agentes e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD - (inciso VII do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados); neste sentido, o Encarregado de proteção de Dados do ICMBio deve ser designado em Portaria e os seus dados para contato devem ser amplamente divulgados para que os Titulares possam acioná-lo sempre que necessário.

1.1.5. A **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD** tem a missão de regular o setor de tratamento de dados pessoais. Está autorizada, portanto, a agir em proteção aos princípios e fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados. (trata-se de figura externa ao ICMBio e que deve ter acesso direto aos canais de comunicação junto ao Encarregado que é seu ponto focal junto ao ICMBio.

Na figura 1 a seguir: constam ilustrados os atores de cada um dos papeis previstos na LGPD – no âmbito do ICMBio.

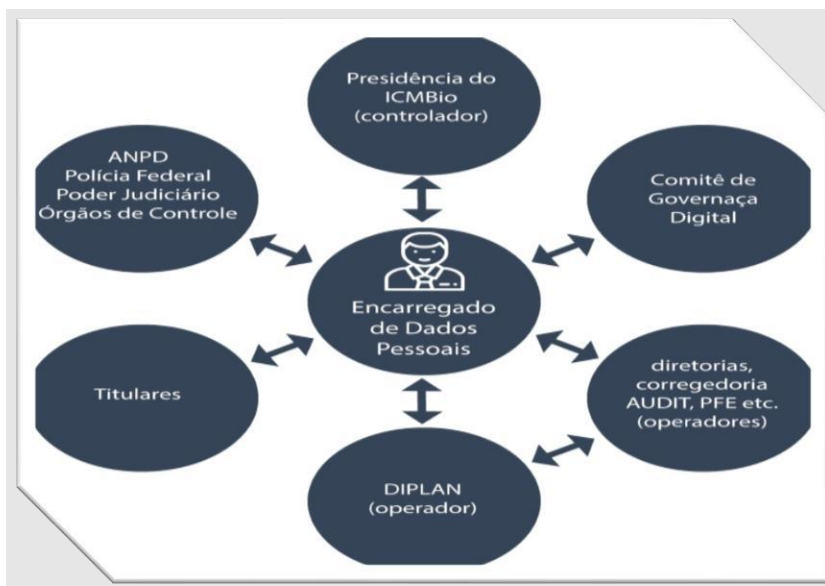


Figura 1: Organograma da LGPD no ICMBio

Na figura 2 a seguir: Atores previstos na LGPD.

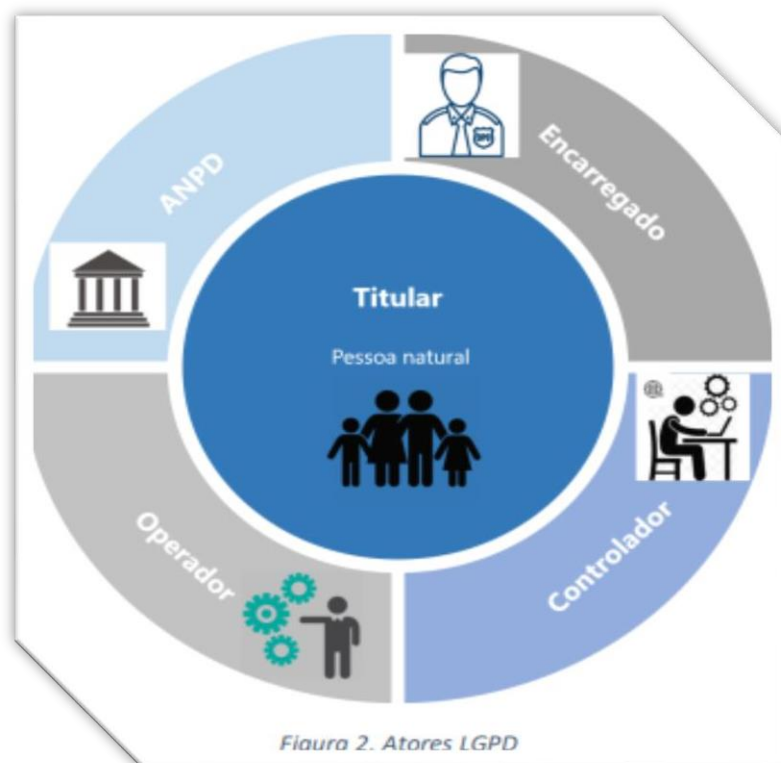


Figura 2. Atores LGPD

Figura 2: Atores previstos na LGPD



## ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2. Conforme o Art. 5º inciso VIII da LGPD, “o encarregado é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD”.

2.1. O A figura 3 a seguir demonstra as competências de um encarregado apresentadas na LGPD:

COMPETÊNCIAS DO ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS	
1	Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
2	Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
3	Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
4	Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativas ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados pelo art. 37 da LGPD;
5	Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com casos previstos pela LGPD em que tal documento é necessário.
6	Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança específicas pelo art. 50 da LGPD;
7	Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares

Figura 3 – competências do Encarregado

2.2. Além das competências elencadas pela LGPD, é importante que sejam considerados os seguintes requisitos de experiência, conhecimentos e formação para o desempenho da função de encarregado:

- 2.2.1. Experiência com a análise e elaboração de respostas de pedidos de acesso à informação demandados pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC ou pela Ouvidoria;
- 2.2.2. Conhecimentos multidisciplinares, incluindo as áreas de: gestão, segurança da informação, gestão de riscos, tecnologia da informação, proteção da privacidade e governança de dados;
- 2.2.3. Conclusão dos cursos de Proteção de Dados no Setor Público e Governança de Dados ou equivalente quando disponíveis na Escola Virtual de Governo.

2.3. O encarregado deverá ter autonomia para definir as ações necessárias, devendo:

2.3.1. Ter amplo apoio da Unidades Gestoras no atendimento das solicitações de informações em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

2.3.2. Ter amplo acesso a estrutura organizacional, para investigar proativamente os níveis de conformidade e instruir os responsáveis pelos riscos e corrigir as lacunas encontradas.

2.3.3. Ter autonomia e independência funcional para avaliação das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo órgão e um contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações realizadas com segurança da informação e proteção de dados pessoais.

2.4. Uma vez que o Encarregado precisa contar com o apoio da alta gestão, é recomendado que este, seja membro do Comitê Gestor do ICMBio para garantir ao Comitê a transparência das ações relacionadas ao Programa de Governança em Privacidade – PGP e para que o Encarregado possa propor a aplicação de recursos suficientes de pessoal, de treinamento e serviços que proporcionem o contínuo aperfeiçoamento institucional quanto a governança da privacidade e da proteção dos dados pessoais tratados no Instituto.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3. Para a governança e gestão de proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do ICMBio, conforme recomendações constantes da LGPD, a estrutura organizacional do Instituto atua de acordo com o ilustrado na figura 04 a seguir:

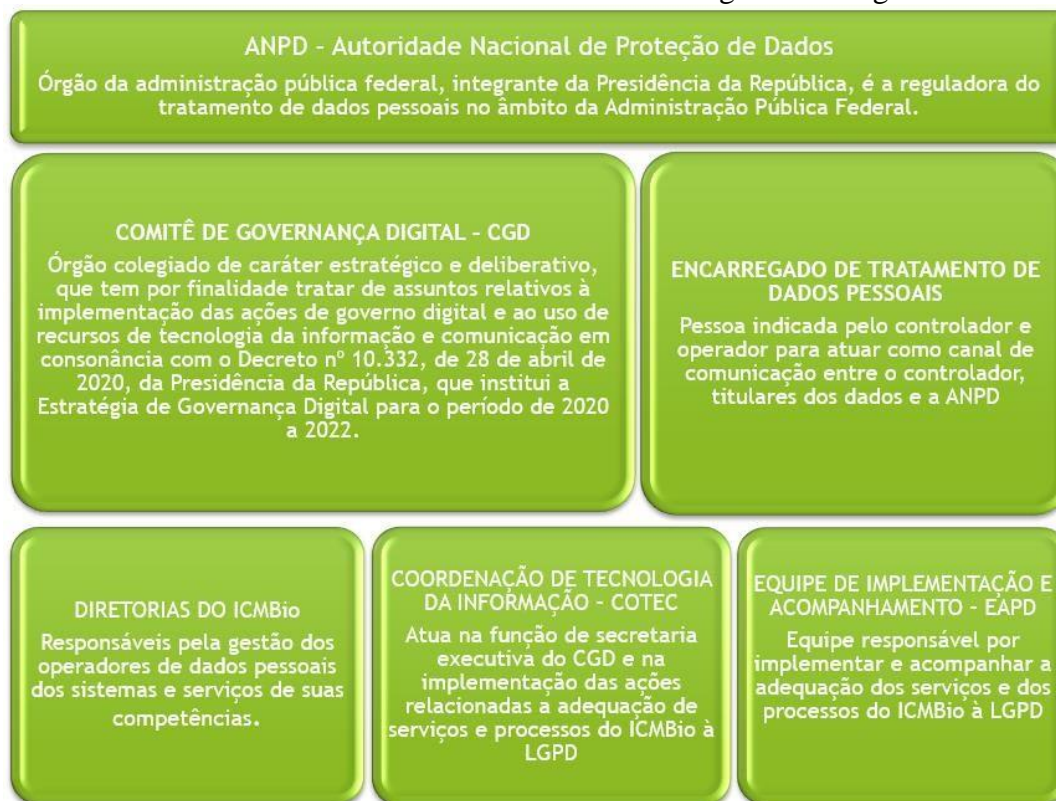


Figura 04 – Estrutura Organizacional para Governança e Gestão da Proteção de dados pessoais

3.1. Para a composição da estrutura organizacional citada, dando maior importância institucional ao Programa de Governança em Privacidade – PGP e suas metas, foi feito o ajuste da composição do Comitê de Governança Digital – CGD – no âmbito do ICMBio, pela Portaria nº 943, de 14 de setembro de 2020, de forma que o Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais foi designado pela Portaria nº 16, de 13 de janeiro de 2021, e passou a integrar o CGD.

3.2. Para apoiar o Encarregado de Tratamento de Dados, com as atividades relacionadas a implementação e ao acompanhamento das ações de adequação de serviços e processos internos à LGPD, foi criada a Equipe de Implementação e Acompanhamento – EAPD conforme Portaria nº 374 de 10 de junho de 2021.

## ANÁLISE PRELIMINAR DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ATUAIS, INCLUSIVE DIRETRIZES E CULTURA INTERNA

4. Atualmente o ICMBio possui em sua infraestrutura de segurança da informação os seguintes recursos:

4.1. Controle de credenciais – preferencialmente os sistemas do Instituto são gerenciados pelo Sistema de Integração e Controle de Acesso - SICA-e, cuja função é a centralização dos acessos e o controle dos perfis de usuários internos e externos aos sistemas do ICMBio, já consta em desenvolvimento a nova versão do SICA-e para a integração com a Login Único Gov.br que vai permitir a consulta de dados pessoais já disponíveis no Banco de Dados do Governo, com o consentimento dos titulares e dispensando o armazenamento destes dados no ICMBio.

4.2. Quanto aos sistemas e serviços que não são gerenciados pelo SICA-e, e que ainda não estejam integrados ao Login Único deverão ter prioridade para a realização de manutenção evolutiva para a integração em relação as outras demandas de manutenções evolutivas de outros sistemas do ICMBio.

4.3. Controle de cópias de segurança – O Instituto possui um serviço de cópias de segurança dos dados, que possibilita a restauração dos sistemas e a recuperação dos dados em caso de eventos que possam ocasionar a destruição de informações ou bloqueios de acessos.

4.4. *Next-generation* firewall (NGFWs) – A segurança da rede de computadores do Instituto é garantida por meio dos recursos de NGFW que monitoram tanto o tráfego interno quanto o externo, indo além dos recursos dos firewalls de estado, tais como a filtragem de pacotes, compatibilidade com IPsec e VPN SSL, monitoramento de rede e mapeamento de IP, uma vez que aplica recursos para inspeção mais profunda do conteúdo.

4.5. Desta forma, por meio de controles automatizados com suporte 24hx7d de especialistas o ICMBio possui recursos para identificar ataques, malware e outras ameaças, possibilitando o bloqueio imediato, dentre os recursos destacam-se os listados a seguir:

4.5.1. *Blade Content Awareness*: gerenciamento dos conteúdos trafegados entre a internet e os usuários do ICMBio, com a aplicação de filtros de conteúdos evitando o acesso à sites suspeitos ou inapropriados e/ou ofensivos, controle necessário para evitar o desvirtuamento do uso da internet como ferramenta de trabalho e para a redução de riscos quanto a segurança dos usuários uma vez que sites suspeitos geralmente são utilizados por criminosos para a captura de informações de usuários e do Instituto.

4.5.2. *Threat Prevention*, integrada ao firewall: a análise de conteúdo suspeito e de tráfego malicioso (malwares, vírus, trojans) em sítios Web, ocorre em tempo real, no instante do acesso a partir das estações de trabalho, desta forma e feita a avaliação da reputação de Sítios Web identificados por conteúdo suspeito, ainda que façam parte de uma categoria liberada. Essa verificação é feita através de uma pontuação que vai de -10 a 10. Assim os sítios pontuados abaixo de 0 são escaneados pela ferramenta de filtro de conteúdo.

4.5.3. IPS (Sistema de Prevenção a Intrusão) integrado ao firewall: este recurso tem como finalidade monitorar, detectar e bloquear ataques, direcionados aos

serviços publicados pelo ICMBio, provenientes da Internet ou da rede local, por meio de aplicação de assinaturas dedicadas. O monitoramento visa acompanhar o tráfego passante, comparando este com conhecidos padrões de ataque, mediante assinaturas definidas pelos fabricantes de equipamentos, com o objetivo de bloquear tentativas de invasão que utilizem falhas em serviços publicados ou em estações de trabalho, como as conhecidas vulnerabilidades de browser e intranet. Desta forma a funcionalidade de prevenção à Intrusão consiste na monitoração do tráfego por meio de equipamento ligado “in-line”, de forma que todo o tráfego que deve ser analisado passe por ele e seja inspecionado. O bloqueio aos ataques encontrados, a critério do cliente, pode ser apenas alertado ou bloqueado imediatamente, não permitindo desta forma a completa execução do ataque.

4.6. Serviço de Certificação Digital da Autoridade Certificadora: trata-se de recurso de segurança baseado em tecnologia de chaves públicas/privadas que inclui a emissão do certificado e o gerenciamento do seu ciclo de vida, dando maior segurança aos servidores do ICMBio durante a assinatura de documentos e a permissão de acesso a funcionalidades restritas aos sistemas críticos.

4.7. A Política de Segurança da Informação – POSIN, apresenta a estrutura de Gestão de Segurança da Informação no ICMBio: que é composta pelo Gestor de Segurança da Informação (GSIN) e pelo Comitê de Segurança da Informação (CSIN), composto por membros representantes de todas as diretorias e pela Coordenação de Tecnologia da Informação - COTEC.

4.7.1. A POSIN é aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação e pelo Comitê de Governança Digital, tendo como objetivo a implementação do sistema de segurança da informação do ICMBio composto por normas, procedimentos e diretrizes para a gestão da segurança da informação do Instituto.

4.7.2. A POSIN deve estar atualizada de acordo com a legislação relacionada a segurança da informação e a LGPD e está disponível no portal do ICMBio, a POSIN deve ser amplamente divulgada no âmbito do Instituto, de modo a que todos os servidores e colaboradores tenham conhecimento das normas vigentes.

## ANÁLISE DE MATURIDADE – DIAGNÓSTICO DO ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD

5. Para a composição deste programa é de suma importância obter o status atual do ICMBio quanto ao nível de adequação e com este conhecimento traçar metas de elevação da maturidade e definir instrumentos de monitoramento em nível estratégico, desta forma cabem os seguintes apontamentos:

### 5.1. Quanto ao diagnóstico do estágio de adequação à LGPD.

5.1.1. O Diagnóstico do estágio de adequação a LGPD é de fundamental importância para que seja possível traçar uma linha de base para o monitoramento da elevação da maturidade institucional, neste sentido, foi preenchido o formulário disponível no site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/diagnostico-de-adequacao-a-lgpd> cujos resultados constam ilustrados na: *Figura 05 – Índices do diagnóstico do estágio de adequação do ICMBio à LGPD*, a seguir:

Dimensões monitoradas	índice ICMBio	índice máximo
1 - Dimensão de Governança	0,56	1,00
2 - Dimensão de Conformidade legal e respeito aos princípios	0,25	1,00
3 - Dimensão de Transparência e direitos do titular	0,42	1,00
4 - Dimensão de Rastreabilidade	0,20	1,00
5 - Dimensão de Adequação de contratos e de relações com parceiros	0,20	1,00
6 - Dimensão de Segurança da Informação	0,20	1,00
7 - Dimensão de Violações de Dados	0,50	1,00
<b>Nível de adequação do ICMBio</b>	<b>0,33</b>	<b>Básico</b>

Figura 05 – Índices do diagnóstico do estágio de adequação do ICMBio à LGPD.

5.1.2. Tendo em vista o fato de incorporar as ações mais relevantes na busca pela conformidade com a LGPD, o Diagnóstico será a principal ferramenta de referência para mensurar os avanços do Instituto quanto ao processo de adequação transforma em uma importante referência.

# INVENTÁRIO DE SERVIÇOS/PROCESSOS ENVOLVENDO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

## 6. Quanto a elaboração do Inventário de Dados Pessoais - IDP

6.1. De acordo com o Art. 37 da LGPD, O Inventário de Dados Pessoais – IDP consiste na documentação das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição.

6.2. De uma forma geral, esse registro mantido pelo IDP envolve descrever informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:

- ✓ atores envolvidos (agentes de tratamento e o encarregado);
- ✓ finalidade (o que a instituição faz com o dado pessoal);
- ✓ hipótese (arts. 7º e 11 da LGPD);
- ✓ previsão legal;
- ✓ • dados pessoais tratados pela instituição;
- ✓ • categoria dos titulares dos dados pessoais;
- ✓ • tempo de retenção dos dados pessoais;
- ✓ • instituições com as quais os dados pessoais são compartilhados;
- ✓ • transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e
- ✓ • medidas de segurança atualmente adotadas.

6.3. O IDP representa um documento importante de governança de dados pessoais e de subsídio para avaliação de impacto à proteção de dados pessoais com vistas a verificar a conformidade da instituição no que se refere ao preconizado pela LGPD.

6.4. O IDP do ICMBio será estruturado em formato de planilha eletrônica a ser disponibilizada em processo eletrônico SEI e em seu site oficial.

6.5. Para a construção do IDP será utilizada a seguinte metodologia, baseada no Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais ([https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia\\_inventario\\_dados\\_pessoais.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_inventario_dados_pessoais.pdf)): (coletado em 09/08/2021).

6.6. Criação de uma Matriz de Hierarquização de Serviços e Processos Internos, cujo inventário de dados será elaborado prioritariamente considerando o universo de serviços/processos internos definidos na Carta de Serviços e em levantamentos complementares dos processos internos que tratam dados pessoais e sensíveis, baseados nos seguintes critérios de priorização:

- ✓ Complexidade: quantidade de áreas do ICMBio envolvidas;
- ✓ Criticidade: exposição na mídia, atuação dos órgãos de controle;
- ✓ Materialidade: quantidade de recursos envolvidos;
- ✓ Relevância: quantidade de demandas de ouvidoria, e-sic, avaliações no portal;
- ✓ Existência de processo mapeado;

- ✓ Existência de contratos que realizam tratamentos dos dados pessoais e sensíveis.

6.7. Diante da elaboração da matriz de hierarquização, o Comitê de Governança Digital ratificará ou retificará a ordem de prioridades para a elaboração do Inventário de Dados Pessoais – IDP para cada serviço ou processo interno respeitando as seguintes etapas:

- 6.7.1. **Fase: 1.** Identificação do serviço/processo: os dados pessoais de todos os serviços/processos de negócios devem ser inventariados, mesmo os serviços que, porventura, não são digitais.
- 6.7.2. **Fase: 2.** Identificação dos agentes de tratamento e encarregado: esta fase envolve identificar os agentes de tratamento (controlador e operador) e o encarregado no IDP (art. 5º da LGPD), destacando nome, endereço, CEP, telefone e e-mail.
- 6.7.3. **Fase: 3.** Atuação do operador no ciclo de vida do tratamento do dado pessoal: esta fase serve para constatar em que fase do ciclo de vida do tratamento do dado pessoal o operador é essencial para compreensão de quais operações de tratamento são realizadas por ele e quais ativos organizacionais estão envolvidos nesse tratamento. O ciclo de vida do tratamento do dado pessoal envolve as fases de: coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação. Esta etapa subsidiará um dos elementos que compõem a descrição da natureza do tratamento no Relatório de Impacto de Proteção à Dados Pessoais - RIPD, no que tange ao papel do operador em relação ao tratamento do dado pessoal.

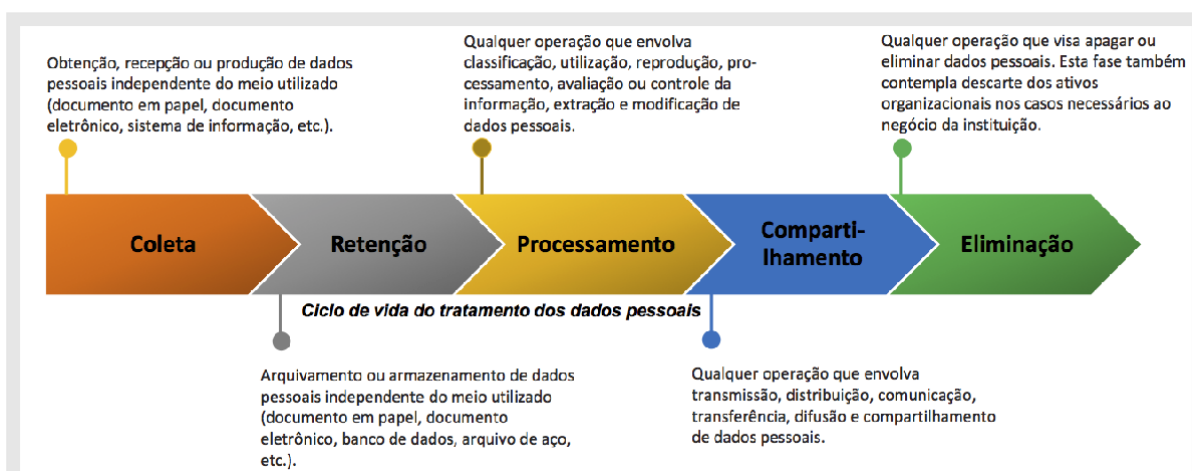


Figure 2: Atuação do Operador no ciclo de vida do tratamento de dados pessoais

- 6.7.4. **Fase: 4.** Fluxo do Tratamento dos dados pessoais: esta fase serve para desenhar ou descrever como (de que forma) os dados pessoais são coletados, retidos/armazenados, processados/usados e eliminados.
- 6.7.5. **Fase: 5.** Escopo e Natureza dos dados pessoais: esta fase contempla identificar dois elementos relevantes do escopo e natureza dos dados pessoais tratados a serem futuramente descritos no RIPD:
  - a) **Abrangência:** representa o alcance geográfico do tratamento de dados realizado: nacional, estadual, distrital, municipal ou regional.
  - b) **Fonte de Obtenção Dados Pessoais:** titular do dado, XML, API etc.



6.7.6. **Fase: 6.** Finalidade do Tratamento dos dados pessoais: identificação de três aspectos fundamentais para respaldar o tratamento dos dados pessoais: a hipótese (arts. 7º e 11) da LGPD, a especificação da finalidade e a previsão legal. Os órgãos e entidades da administração pública tem a prerrogativa de tratar os dados pessoais para o exercício de suas competências legais ou execução de políticas públicas sem a necessidade de obter consentimento do titular dos dados pessoais.

6.7.7. **Fase: 7.** Categorias de dados pessoais: identificar quais são os dados pessoais tratados pelo órgão ou entidade representa o objetivo central do IDP. Inventariar os dados pessoais utilizados pela instituição possibilitará avaliar se todos os dados pessoais usados são realmente necessários e adequados para realização de suas finalidades (LGPD, art. 6º, III).

6.7.8. **Fase: 8.** Categorias de dados pessoais sensíveis: descrever se são tratados os dados sensíveis descritos pelo art. 5º, II da LGPD:

*Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;*

6.7.9. **Fase: 9.** Frequência e totalização das categorias de dados pessoais tratados: identificar a disponibilidade/horário de funcionamento do sistema automatizado ou processo manual que trata os dados pessoais e a visão quantitativa do número de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, tratados. Quanto mais dados pessoais são tratados maior será o potencial impacto aos titulares dos dados pessoais em caso, por exemplo, de vazamentos. A frequência e totalização das categorias de dados pessoais tratados pelo serviço / processo de negócio fornecerão subsídio para o escopo do tratamento de dados pessoais a serem descritos no RIPD.

6.7.10. **Fase: 10.** Categorias de titulares de dados pessoais: identificar quais são as categorias (tipos) de titulares a quem pertencem os dados pessoais e se são tratados dados pessoais de crianças/adolescentes, bem como de outro grupo vulnerável.

6.7.11. **Fase: 11.** Compartilhamento de dados pessoais: informar com quais instituições os dados pessoais são compartilhados e para qual finalidade.

6.7.12. **Fase: 12.** Medidas de Segurança/Privacidade: identificar as atuais medidas de segurança, técnicas e administrativas implementadas e a descrição dos controles que visam assegurar a integridade dos dados pessoais.

6.7.13. **Fase: 13.** Transferência internacional de dados pessoais: destacar as organizações internacionais que recebem dados pessoais por meio de qualquer tipo de transferência ou meio compartilhamento.

6.7.14. **Fase: 14.** Contrato(s): identificar as contratações de serviços ou soluções de TI que realizam algum tipo de operação de tratamento com os dados pessoais do serviço/processo de negócio.

- a) Número de identificação do contrato e do processo de contratação de serviço ou solução de TI que realiza algum tipo de operação de tratamento com os dados pessoais elencados no inventário;
- b) Especificação do objeto descrita no contrato;
- c) Identificação do e-mail institucional do gestor responsável pelo contrato.

6.7.15. **Fase: 15.** Manter atualização: O IDP não termina com a conclusão de sua elaboração. As informações documentadas no inventário devem sempre refletir a situação atual do tratamento de dados pessoais do serviço/processo de negócio. Considerando a dinâmica de captação, utilização e descarte dos dados pelo ICMBio, há previsão semestral de atualização dos Inventários de Dados Pessoais – IDP.

A Figura 6: Fases da elaboração do Inventário de Dados Pessoais – IDP, a seguir demonstra todas as fases de elaboração do IDP:

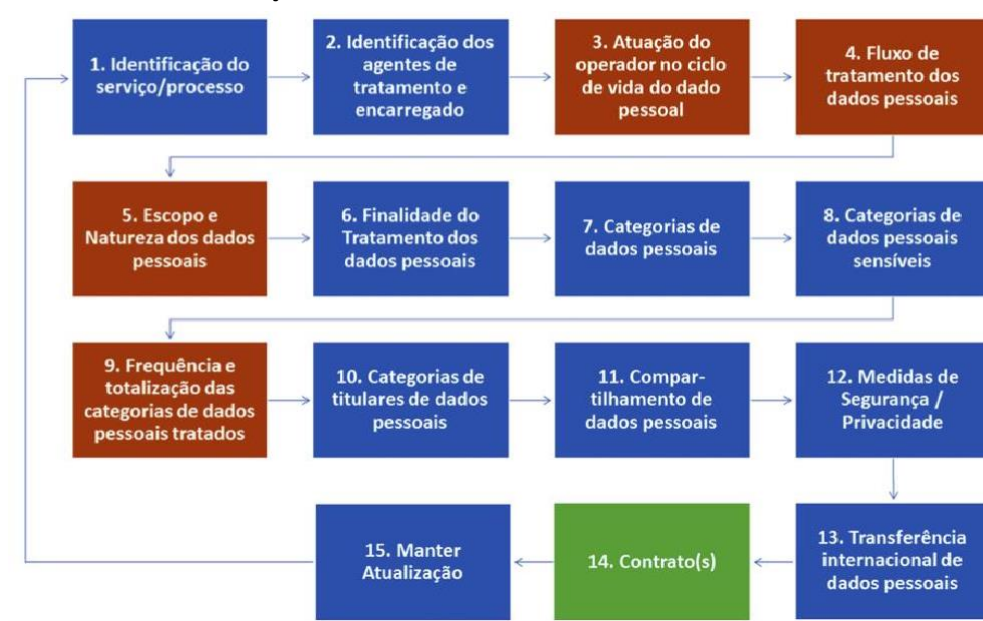


Figura 3: Fases da elaboração do Inventário de Dados Pessoais - IDP

6.8. Além do IDP serão elaborados, para cada serviço ou processo interno os seguintes produtos:

- a) Definição dos Termos de Uso e Políticas de Privacidade; e
- b) Identificação e adequação dos contratos relacionados.

6.9. As informações contidas no IDP fornecem subsídios para a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, o qual é um instrumento fundamental para avaliação da conformidade do tratamento de dados pessoais em relação à LGPD, bem como de análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

## INDICADORES DE RESULTADO DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE DE DADOS

7. Para o devido monitoramento da implementação e execução do PGP, os indicadores listados no quadro a seguir deverão ser acompanhados pelo Encarregado e pela Equipe de Implementação e Acompanhamento – EAPD, devendo ser apresentados pelo encarregado uma vez por semestre ao Comitê de Governança Digital – CGD, com análise crítica e sugestões para a implementação de ações de melhoria de desempenho, caso seja necessário.

Denominação	Unidade de Medida	Fonte	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Índice de atendimento ao cidadão quanto a LGPD	Índice percentual	Canais de atendimento ouvidoria, SIC e canais formais relacionados a LGPD	Semestral	Total de solicitações atendidas/total de solicitações registradas
Índice de ocorrências de vazamento de dados	Número índice	Ouvidoria Operadores dos serviços relacionados, e demais canais de atendimentos ao cidadão	Semestral	Quantidade de ocorrências confirmadas
Índice de Maturidade de adequação	Nível de adequação	Questionário de Diagnóstico de Adequação à LGPD	Semestral	Conforme metodologia do Ministério da Economia
Percentual de serviços e processos adequados Compreendendo IDP, adequação de termos de uso e de contratos e RIPD	Percentual	Matriz de hierarquização de serviços/ processos	Anual	Quantidade de serviços com dados pessoais inventariados / quantidade de serviços com dados pessoais da matriz
Índice de sensibilização em segurança	Número índice	Catálogo de Cursos de TIC Você sabia? Alertas de segurança	Anual	Quantidade de treinamentos e informativos divulgados

Table 1: Indicadores de Resultado do Programa de Governança de Privacidade

**7.1. Quanto às Metas e ao monitoramento a ser efetuado pelo Comitê de Governança Digital – CGD/ICMBio.**

7.1.1. Considerando que a elevação do nível de adequação à LGPD trata-se de iniciativa prioritária para o ICMBio, caberá ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, a apresentação das ações executadas e os resultados alcançados ao Comitê de Governança Digital, no mínimo uma vez por semestre.

7.1.2. Cabe ao CGD com apoio do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais a validação das metas e proposição de iniciativas que visem o alcance dos resultados esperados, priorizando recursos para os projetos e ações vinculadas.

7.1.3. Neste contexto, considerando o preenchimento do formulário disponível no site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/diagnostico-de-adequacao-a-lgpd>, espera-se que sejam alcançadas as metas dentro dos prazos conforme ilustradas na *Figura 06 – Metas de elevação do nível de adequação do ICMBio à LGPD*, a seguir:

índice		Nível de Adequação	Metas ICMBio	
de	até		Prazo para o alcance de cada nível de adequação	
0,00	0,29	Inicial	2º SEMESTRE	2021
0,30	0,49	Básico	1º SEMESTRE	2022
0,50	0,69	Intermediário	2º SEMESTRE	2022
0,70	0,89	Em Aprimoramento	1º SEMESTRE	2023
0,90	1,00	Aprimorado	2º SEMESTRE	2023

Figura 06 – Metas de elevação do nível de adequação do ICMBio à LGPD

## POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação com qualquer integrante da Estrutura Organizacional de Governança e Gestão da Proteção de Dados Pessoais do ICMBio deverá ser feita, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico [lgpd@icmbio.gov.br](mailto:lgpd@icmbio.gov.br)

8. Cabe ao ICMBio prover canais de comunicação capazes de auxiliar com que o Controlador, por meio de ações gerenciadas pelo Encarregado, possa fornecer aos titulares, as informações e orientações lhes garantidas por direito, conforme Art. 18 da LGPD. In Verbis:

O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)) [Vigência](#)

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional. ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)) [Vigência](#)

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes canais de comunicação para o requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído dos titulares dos dados:

- I. eletronicamente, por meio do Fala.BR, disponível no sítio eletrônico da Controladoria Geral da União - CGU;
- II. por correspondência enviada para o endereço - QSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste CEP: 70.670-350 - Brasília - DF presencialmente das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 18h00 horas;
- III. por e-mail: [lgpd@icmbio.gov.br](mailto:lgpd@icmbio.gov.br)
- IV. e-mail do encarregado: [assessoria@icmbio.gov.br](mailto:assessoria@icmbio.gov.br)

8.2. De modo a garantir a transparência quanto ao andamento das atividades relacionadas ao processo de adequação do ICMBio à LGPD, as etapas de implementação e principais ações serão divulgadas no site do ICMBio.

Conforme link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>

## REFERÊNCIAS

Diagnóstico de Adequação à LGPD, disponível para acesso por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/diagnostico-de-adequacao-a-lgpd>

Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disponível para acesso por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-de-boas-praticas-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>

Guias Operacionais para adequação à LGPD, disponível para acesso por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd>

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, disponível para acesso por meio do endereço eletrônico [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei\\_Geral\\_de\\_Prote%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Dados\\_Pessoais#Contexto\\_da\\_aprova%C3%A7%C3%A3o](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_Geral_de_Prote%C3%A7%C3%A3o_de_Dados_Pessoais#Contexto_da_aprova%C3%A7%C3%A3o)